LEI Nº 546-GP/2007

Em 16 de Janeiro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610016.2094	**MANUT. DAS ATIV. CONV-PREST. SERV. MECÂNICOS VEÍC.TRANSP ESCOLAR**		
3.3.90.39	Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
	Total	**R$**	**24.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 132/PGE/2006 - "Promover em conjunto o Transporte Escolar de alunos da rede pública Municipal".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Janeiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal